

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71278	Data do Pedido:	13/05/2022
Nome:	Departamento de Administração e Planejamento e Finanças		
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software n° 087/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2021, pelo período de 1 (um) mês.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara Terezinha Brambill		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71278	Data do Pedido:	13/05/2022
Nome:	Departamento de Administração e Planejamento e Finanças		
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa:	J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software n° 087/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2021, pelo período de 1 (um) mês.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara Terezinha Brambill		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

De: Diretor do Departamento de Finanças;

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento;

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Vencimento Contratual.

Protocolo Nº 7.1278
Em 13/05/2022
Assinatura [assinatura]

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 087/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, pelo período de 01 (um) mês, pelos motivos abaixo explanados:

- Considerando que ocorreu o Pregão Eletrônico nº 114/2021, em que consagrou vencedora outra empresa, e considerando a formalização do Contrato e o período necessário para migração, implantação do novo sistema e treinamento dos funcionários.
- Considerando que após a realização do processo de licitação e contratação da empresa, é necessário tempo para implantação do sistema e treinamento dos funcionários, e o mesmo ainda não foi 100% finalizado.
- Considerando a importância da manutenção deste contrato, para que o perfeito andamento dos serviços nos setores de Administração e Finanças, não seja comprometido;
- Considerando a necessidade de se ter um sistema em perfeito funcionamento até que totalmente seja implantando o novo sistema e os funcionários devidamente capacitados para utilização;
- Considerando que a empresa já se manifestou favoravelmente a realização do aditivo;

Por todo o exposto, solicitamos o aditivo de prazo de execução e vigência do presente Contrato pelo período de 01 (um) mês, a contar de seu vencimento (18/05/2022), nos termos da Lei 8.666/93.

Respeitosamente;

Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



À PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO

Ofício nº 115/2022

Renovação contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em referência ao contrato de NR. 013/2019 e o contrato de NR.087/2021 celebrado entre as partes, considerando que a vigência do mesmo se encerrará em 18 de maio de 2022, conforme intenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO pela continuidade dos serviços pelo período de 30(trinta) dias, manifestamos nosso aceite em manter os serviços nos mesmos critérios e nos valores acordados.

Sendo assim, permanecemos à inteira disposição para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,
Thaliny de Freitas Valério, Assistente Administrativa.


Pato Branco, 11 de maio de 2022

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br

RES: Renovação Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 013/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 e Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 087/2021, vinculado a Inexigibilidade nº 018/2021

De Thaliny de Freitas Valerio (GOVBR PTO - DME Servicos) <Thaliny.Valerio@govbr.com.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-05-2022 15:17

 MARMELEIRO.pdf (~273 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Fabiano, tudo bem?

De acordo para prorrogação de vigência, por mais 30 dias.

Thaliny Valério
Diretoria Regional de
Mercado PR
thaliny.valerio@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (46)
3225 9757
(46) 8825 4344 (whatsapp)
*Contribuindo para um Brasil
melhor com
serviços e tecnologias para a
gestão pública"*

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 14:18

Para: Thaliny de Freitas Valerio (GOVBR PTO - DME Servicos) <Thaliny.Valerio@govbr.com.br>; Alcenir Vergilio Negri (GOVBR PTO - DDP Comunicacao Social) <Alcenir.Negri@govbr.com.br>; Gustavo Fogassa Dos Santos (GOVBR MGA - DME Comercial) <gustavo.santos@govbr.com.br>

Assunto: Renovação Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 013/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 e Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 087/2021, vinculado a Inexigibilidade nº 018/2021

Prioridade: Alta

Bom dia,

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o 2º Termo aditivo ao Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 013/2019, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 e o Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 087/2021, vinculado a Inexigibilidade nº 018/2021, cuja a empresa Contratada é GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, vencerão em 18 de fevereiro de 2022.

Por este motivo, informamos o interesse da Administração em renovar o contrato pelo período de mais 30 (trinta) dias mantendo os mesmo critérios e valores já acordados. Solicitamos o aceite da empresa.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:26 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **7DE3.4D23.749F.E344**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 15369940/2022
Expedição: 13/05/2022, às 16:25:16
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042700340100980344

Informação obtida em 13/05/2022 16:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1249

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Assessoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Finanças, protocolado sob nº 71278, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Licença de Uso e Atualização de Software nº 087/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, pelo período de 1 (um) mês, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Assessoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125g

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	142/2021
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 018/2021
Nº dos Contrato	087/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto dos Contrato:	Contratação de empresa para fornecimento e cessão de Licença de Uso de Software por prazo determinado com atualização, atendimento e suporte técnico, contemplando: GOVBR® - GP-ESOCIAL Adequação, GOVBR® - GP-ESOCIAL Comunicação Eletrônica, GOVBR® - GP - Atualização Cadastral (PS) e GOVBR® - GP - Registro SMT.
Valor do Contrato:	R\$ 1.556,85 mensal

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários:


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
84	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.40.06.00.00	0	43.929,30
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	33.184,50
104	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.40.06.00.00	0	69.432,45

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/05/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

Marmeleiro, 13 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de maio de 2022.

Processo Administrativo n.º 142/2021
Inexigibilidade n.º 018/2021

Parecer Jurídico n.º 200/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento do prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 087/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 142/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, que tem como objeto a licença de uso e a prestação de serviços de atualização e atendimento técnico de software de informática, conforme protocolo n.º 71.278, datado de 13 de maio de 2022.

A matéria versa sobre a prorrogação de sua vigência, aditivando-o pelo prazo de 01 (um) mês.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte dos responsáveis pelos departamentos de Administração e Planejamento e de Finanças;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade da contratada;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O mesmo diploma legal, em seu inciso IV, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração se estender pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Os solicitantes informam que está sendo implantado novo sistema de informática e que há a necessidade de dilação do prazo tão somente para concluir a implantação, sendo necessária a manutenção do contrato atual para não comprometer o andamento dos serviços.

Denota-se que o aditamento, portanto, se dará somente pelo prazo necessário à implantação dos novos sistemas que já foram objeto de contratação pela Administração por meio de licitação.

Os responsáveis pela divisão de contabilidade e Departamento de Finanças atestam, respectivamente, ao disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

III- Conclusão

Considerando as justificativas apresentadas, entendo pela possibilidade do aditamento solicitado em prazo suficiente para a instalação dos novos sistemas.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Finanças, protocolado sob nº 71278, com base no Parecer Jurídico nº 200/2022 e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 087/2021 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 –Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89036-001, Telefone: (55) 3225-9757 / 98803-3679, e-mail: jose.marcos@govbr.com.br, representada por seu administrador, Sr. Gustavo Fogassa dos Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 10.612.668-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.850.209.27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 018/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/05/2022), ou seja, até 18 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Assinado de forma digital por
GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927
Data: 2022.05.18 10:47:53 -03'00'
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Gustavo Fogassa dos Santos
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE N° 087/2021
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 01 (um) mês, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/05/2022), ou seja, até 18 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1235- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- **I N L GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.365.451/0001-23.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 013/2019 Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO DO ADITAMENTO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: pelo período de 01 (um) mês, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/05/2022), ou seja, até 18 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2022.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 087/2021 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 01 (um) mês, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/05/2022), ou seja, até 18 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Item 01, Qtd 12, TABLET...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Item 1, Qtd 12, Sistema Operacional/Android 10.0...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Item 2, Qtd 50, VHD 160 MB...

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação...

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2022.

LEONIR ANTONIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI...

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE...
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.324.290/0001-69...

FERRAGENS CISNE LTDA inscrita no CNPJ nº 78.370.251/0001-55 com sua sede na Rua Pio XXII...
PROCESSO: 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.324.290/0001-69...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de expediente, estruturas metálicas, vidros, grades, portas e outros materiais...

AVISO DE LICITAÇÃO - Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PSF NOSA SENHORA DE LOURDES...

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Table with 4 columns: Local objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Preço de execução (dias). Local: Bairro Vizinhança, Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Prefeitura Municipal...

CHRONOGRAMA E VIGÊNCIA
As atividades contempladas são as seguintes:
1. Orientar para publicação Municipal criação do GGIA - Grupo Gestor dos Indicadores Ambientais...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 019/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 020/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 013/2019
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 057/2021
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022
(Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - PPM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de resultado, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021...